



# PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

www.lapa.pr.gov.br

Ofício nº 26/2019/GAB

Lapa, 31 de Janeiro de 2019.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 01/2019, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, referente inclusão de rubricas, para as Secretarias de Administração, Fazenda e Educação

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

AO JURÍDICO  
PARA MANIFESTAÇÃO  
07/02/19  
Arthur Bastian Vidal

  
Paulo Cesar Fiates Furiati  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal da Lapa

Código Verificador do Processo: 963T

Protocolo 50/2019 07/02/2019

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI - PREFEITO MUNICIPAL

Ofício

MARILDA BONCZKOWSKI

16:43:52

Ilmo. Sr.  
ARTHUR BASTIAN VIDAL  
Presidente da Câmara Municipal  
Lapa - Pr.



# PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

www.lapa.pr.gov.br

## PROJETO DE LEI Nº 01, DE 17 DE JANEIRO DE 2019.

**Súmula:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, referente inclusão de rubricas, para as Secretarias de Administração, Fazenda e Educação.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 616.250,00 (Seiscentos e Dezesseis Mil, Duzentos e Cinquenta Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

04 Secretaria de Administração

04.05 Departamento de Informática

04.122.0002.2011 Aquisição e Manutenção de Software

999: 3.3.90.40.00.00.000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

R\$ 200.000,00

05 Secretaria da Fazenda

05.01 Gabinete do Secretário

04.122.0001.2001 Aquisição e Manutenção de Softwares

1000: 3.3.90.40.00.00.000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

R\$ 270.000,00

05.02 Departamento de Contabilidade Financeira

28.843.0000.0008 Amortização da Dívida com Terreno do Lapa-Previ

990: 4.6.90.71.00.00.000 - Principal da Dívida Contratual Resgatado

R\$ 86.250,00

06 Secretaria de Educação

06.01 Gabinete do Secretário

12.361.0012.2265 Manutenção da Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino

1003: 3.3.90.93.00.00.000 – Indenizações e Restituições

R\$ 60.000,00

**TOTAL**.....

**R\$ 616.250,00**



# PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

www.lapa.pr.gov.br

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 000	R\$ 616.250,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 616.250,00</b>

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 17 de Janeiro de 2019.

  
Paulo Cesar Fiates Furiati  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

www.lapa.pr.gov.br

## JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 01, DE 17 DE JANEIRO DE 2019.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Venho por meio deste, submeter a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade obter autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 616.250,00 (Seiscentos e Dezesseis Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).

Justificam-se as inclusões das rubricas orçamentárias de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (Secretarias de Administração e Fazenda) e Amortização da Dívida com Terreno do Lapa-Previ (Secretaria da Fazenda) e Indenizações e Restituições (Secretaria de Educação) para o PROJETO DE LEI ora apresentado, pelas seguintes razões a serem consideradas:

A nova rubrica de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação contemplará despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web e outros congêneres.

A rubrica amortização da dívida com o terreno do Lapa-Previ como o próprio nome diz será para a contabilização do imóvel adquirido pela Prefeitura, através da Lei nº 2486/10, que possui um valor fixo por mês.

E Indenizações e Restituições para o pagamento de indenizações referente reequilíbrio financeiro em contratos da Alimentação Escolar.

Os valores relativos a esta suplementação, serão efetivados pelo Excesso de Arrecadação, constante no artigo 2º deste Projeto de Lei.



# PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

[www.lapa.pr.gov.br](http://www.lapa.pr.gov.br)

Contando com vossa qualificada análise e ciente do intuito de cooperação, aguardo a aprovação deste pleito.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 17 de Janeiro de 2019.

  
Paulo Cesar Fiates Furiati  
Prefeito Municipal